



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 74/2013

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATOS COM PARTICULARES COM OBJETIVO DE INCENTIVO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Artigo 1º** - Tendo em vista a necessidade de geração de emprego e renda, e havendo condição orçamentária e financeira, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com empresas, locação de imóveis comerciais ou industriais e cede-las para empresas interessadas em investir no Município de Porecatu.

**Parágrafo primeiro** - O executivo do Município de Porecatu, após receber o pedido de incentivo, deverá exigir da empresa beneficiária os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Geração de no mínimo 40( quarenta ) empregos diretos.
- b) Mínimo de permanência de 5 ( cinco ) anos no Município a partir da concessão do benefício.

**Parágrafo segundo** - o valor do aluguel mensal do imóvel, a ser custeado pelo Município como incentivo a empresa beneficiária, não poderá ser superior à importância de até 35 Unidades Fiscais Municipal (UFM).

**Parágrafo terceiro** - a empresa beneficiária poderá receber como incentivo o pagamento de aluguel por um período de 12 (doze)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

meses, a partir da data do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, à critério da Administração.

**Artigo 2º** - O descumprimento das condições elencadas no artigo 1º e parágrafo primeiro, ensejará ao beneficiário multa no valor dos investimentos realizados, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2013.

Fábio Henrique da Silva  
Presidente

José Teodoro Ribeiro  
Relator

Otacílio Pereira Júnior  
Membro